



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

EDITAL nº 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.paranapua.sp.gov.br, cópia do edital da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços destinados ao recinto "José Pereira Dias", localizado na Rua Francisco Rodrigues dos Santos, s/n, centro, em comemoração às festividades de 59º ANO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA deste município durante os dias 07 a 10 de março de 2024, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/02/2024 às 08h30min

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min do dia 14/02/2024 às 08h30min dia 26/02/2024 (horário de Brasília)

LOCAL Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro, Paranapuã - SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 302.052,52 (trezentos e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



EDITAL PROCESSO Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2024
HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro, Paranapuã - SP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ (MF) nº 45.134.236/0001-59, situada à Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço Por Lote", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro, Paranapuã, Estado de São Paulo, a iniciar às 08 horas e 30 minutos do dia 26/02/2024 e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços destinados ao recinto "José Pereira Dias", localizado na Rua Francisco Rodrigues dos Santos, s/n, centro, em comemoração às festividades de 59º ANO DE ANIVERSÁRIO DE



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



EMANCIPAÇÃO POLÍTICA deste município durante os dias 07 a 10 de março de 2024, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência deste Edital;

1.1.2. A contratada deverá alocar pessoal técnico para montagem, desmontagem, instalação, remoção, transporte, frete e demais condições necessárias à operacionalização dos itens objeto deste Edital;

1.2. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances quando cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

1.3. Deverá ser respeitada as especificações mínimas, datas, horários, comprovações e condições necessárias à locação de equipamentos e prestação dos serviços a serem contratados, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR dessa licitação:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem "c". será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "a". e "b". poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo. **2.8.** Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

2.9. O disposto no subitem 2.8. aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações.

2.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cédula de identidade ou documento equivalente com foto, autenticado.

3.1.2. Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no ANEXO III, cédula de identidade ou documento equivalente com foto, autenticado.

3.1.2.1. Em se tratando do item "3.1.2" acima, o procurador deverá apresentar cópia



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também na Declaração de Outras Comprovações que atende ao previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no ANEXO VI.

3.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro (a).

3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001/2024



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001/2024

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras “3.1.1” e “3.1.2”.

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital e Termo de Referência;
- d) O valor unitário e total por LOTE, nas condições estabelecidas no ANEXO I, expresso com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas,



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

e) Condições de pagamento: O pagamento do objeto será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal empenhada na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Paranapuã, conforme item 9 deste Edital;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) Prazo de execução: Durante as festividades de emancipação política do município, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

h) Apresentar conta bancaria: agência, nº banco e nº conta bancaria em nome da empresa.

i) O licitante poderá apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para o lote que lhe convier.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



f) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

g) Cópia do RG ou outro documento equivalente com foto, desde que contenha o número do RG e CPF do proprietário e Sócios.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, sendo débitos tributários não inscritos em dívida ativa (emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do respectivo domicílio tributário;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes nas alíneas "d" e "e" são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2.007 do DNRC, sob pena de preclusão:

OBS: A comprovação a que se trata o item "h" é obrigatória para as empresas na fase de credenciamento.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto, com o qual pretende participar da presente licitação.

Obs. Não serão aceitos(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



6.1.5. Outras Comprovações

6.1.5.1. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo V:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) Declaração de Gestão Contratual, conforme Anexo VIII;

6.1.6. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.7. Disposições Gerais da Habilitação

6.1.7.1. Os documentos exigidos na alínea 6.1.2 do item 6 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

6.1.7.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se finalize o credenciamento de todos os participantes presentes.

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser utilizado o modelo estabelecido no ANEXO IV e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O (A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas. Não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores ao cotados para esta licitação.

7.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar da licitante melhor classificada a apresentação da planilha de composição de custos do valor total do LOTE, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



7.13. Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.2. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao> apenados);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.13.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.14. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, se possível, solucionadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação/Homologação do objeto do certame pelo Senhor Prefeito Municipal, à licitante vencedora.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do artigo 164, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.7. A adjudicação e homologação será feita por Lote;

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Paranapuã, firmará contrato específico com o VENCEDOR visando à prestação do serviço desta licitação nos termos da minuta contratual (ANEXO II) que integra este Edital.

8.9. O VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Paranapuã. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



8.9.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 13 e seguintes deste Edital, podendo a PREFEITURA convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

8.10. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.11. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação pela contratada, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva execução dos serviços, depois de conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

9.2. O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

9.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

9.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

9.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de PARANAPUÃ;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



9.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

9.7. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à FUTURA CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

10. DA CONTRATAÇÃO; DA VIGÊNCIA; PRORROGAÇÃO E DOS REAJUSTES.

10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

10.2. O contrato será celebrado com duração de 03 (três) meses, a contar da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A EMPRESA VENCEDORA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de PARANAPUÃ/SP.

10.4. As prorrogações de prazo de vigência, de que trata o subitem anterior serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de prorrogação ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

10.5. Não obstante o prazo estipulado de duração do contrato, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as despesas.

10.6. Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da EMPRESA VENCEDORA, desde que respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere,



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



tomando por base a variação do IPC-FIPE ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo I – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Paranapuã, firmará contrato específico com a empresa vencedora visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (ANEXO II) que integra este Edital.

12.2. O VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de PARANAPUÃ, podendo ser prorrogado, desde que justificado pelo mesmo período.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item nº. 07 do Anexo I, Termo de Referência deste Edital, podendo a Prefeitura convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

12.4. No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.5. Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

12.6. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da empresa vencedora, junto ao INSS e ao FGTS.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



12.7. A empresa vencedora deverá atender todas as solicitações recebidas durante a vigência do futuro Contrato, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

12.8 – No ato de assinatura de contrato a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos para seus respectivos lotes:

Lote 01:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e comprovação de registro ao CREA do profissional legalmente habilitado, para os itens 01, 02, 03, 05 e 06;
- b) Laudo antichamas devidamente quitada do material de cobertura das tendas, palco e camarins, (Itens 01, 02, 05 e 06);

Lotes 02, 03, 04 e 08:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e comprovação de registro ao CREA do profissional legalmente habilitado, para os itens 01, 02, 03, 05 e 06;

Lote 06:

- a) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da contratante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação (Portaria 001-DIRD em cumprimento ao art. 38 do Decreto nº 89.056/83 e suas posteriores alterações);
- b) Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Art. 14 da Lei nº 7.102/83).
- c) Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012), cujo documento deverá demonstrar as respectivas pessoas qualificadas para execução dos serviços.
- d) A contratada deverá apresentar documento de comprovação de Curso de Brigada de Incêndio, emitido por profissional devidamente habilitado e registrado nos órgãos competentes, cujo documento deverá demonstrar as respectivas pessoas qualificadas para



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



execução dos serviços.

Lote 07:

a) Comprovação de que o profissional responsável pela execução dos serviços, tenha completado curso técnico ou superior na área de serviços elétricos, mediante apresentação de certificados, diplomas ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020601 – Festividades e Comemorações

Funcional Programática: 27.812.240.2.360 – Manutenção de Festividades e Comemorações

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – Geral

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Ficará designado a servidora Margareti Aparecida Siquieri, portadora do CPF: 133.440.638-39 e do RG: 23.850.982-5, lotada no cargo de Responsável pelo Setor de Tesouraria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A gestão do contrato será realizada pela Senhora Vania Cristina de Oliveira, portadora do CPF: 221.010.828-45 e do RG: 40.249.079-4, lotada no cargo de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Prefeitura Municipal de Paranapuã, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **1** deste item **15** do Edital;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeção.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD

16.1. Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados aos produtos e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.

16.2. A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).

16.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

16.4. Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

- (I) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- (II) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- (III) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- (IV) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- (V) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

(VI) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;

(VII) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.2. O resultado deste certame, ou seja, sua adjudicação/homologação e respectivos contratos serão divulgados na imprensa oficial do Município de Paranapuã.

17.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório Pregão, deverão ser enviados e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

17.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, localizada na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o vencedor.

17.5. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

17.6. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.7. A Prefeitura do Município de Paranapuã reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 71, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga à prestação integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.9. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PARANAPUÃ do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



17.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

17.12. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", nos jornais; Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Folha Regional de PARANAPUÃ, no Diário Oficial do Município de Paranapuã, os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.13. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Minuta Contratual;
- **ANEXO III:** Procuração - Nomeação de representante legal. (Responsável para participação da Licitação), quando for o caso.
- **ANEXO IV:** Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO V:** Modelo de declaração para outras comprovações;
- **ANEXO VI:** Modelo da Proposta;
- **ANEXO VII:** Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Responsável pela assinatura do contrato.
- **ANEXO VIII:** Declaração de Gestão Contratual:

Paranapuã/SP, 09 de fevereiro de 2024.

Obs: Documento assinado no original

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços destinados ao recinto "José Pereira Dias", localizado na Rua Francisco Rodrigues dos Santos, s/n, centro, em comemoração festividade de 59º ANO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA deste município durante os dias 07 a 10 de março de 2024.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A referida contratação se justificativa em razão das comemorações às festividade de 59º ANO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA deste município entre os dias 07 a 10 de março de 2024.

2.2 - Essa contratação surge da necessidade de prover uma infraestrutura adequada e segura para a realização do evento, visando atender aos padrões de qualidade, segurança e conforto para o público participante.

2.3 – Importante ressaltar que o Recinto de Exposições não possui infraestrutura adequada para realização do evento e o município não possui os equipamentos e mão de obra necessária para realização do evento, motivo este da necessidade desta contratação

3 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

LOTE	ESPECIFICAÇÃO (OBJETO)	QUANT.
01	ITEM 01: TENDAS 10X10: INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS 10X10, TODAS COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM PÉ DIREITO DE 4,5 M DE ALTURA. A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 36H00MIN DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO E FICAR DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO ANTICHAMAS. DATAS DO EVENTOS: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.	08



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



<p>ITEM 02 TENDAS 05X05: INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS 05X05. TODAS COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM PÉ DIREITO DE 2,5 M DE ALTURA. A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 36H00MIN DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO E FICAR DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS.</p> <p>TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO ANTICHAMA.</p> <p>DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.</p>	06
<p>ITEM 03: TAPUMES EM PLACAS METÁLICAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE 400 METROS LINEARES DE TAPUMES EM PLACAS METÁLICAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E PONTAS DE LANÇA, COM 03 TRAVAS EM CADA PEÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 4 METROS DE LARGURA. A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 48H00MIN APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E FICAR DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.</p> <p>DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.</p>	400 METROS
<p>ITEM 04: LOCAÇÃO DE 70 METROS LINEARES DE GRADIL, GRADIL DE PROTEÇÃO DE 2 METROS X 1,20 METROS (PODE CONTER MEDIDA SUPERIOR, NUNCA INFERIOR), ESTRUTURAS EM AÇO OU ALUMÍNIO (OU MATERIAL DE QUALIDADE SIMILAR), COM PÉS DE APOIO, EM FORMATO DE GRADE, COM SUPORTE PARA ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS (ENCAIXES PADRONIZADOS PRESOS NAS PRÓPRIAS PEÇAS, QUE FORMA UMA BARREIRA) E O MATERIAL DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÕES DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU COM APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. AS PEÇAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS EM ATÉ 48H00MIN APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E FICAR DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.</p>	70 METROS
<p>ITEM 05: PALCO PARA SHOWS, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO PARA SHOWS, COM TAMANHO 14 METROS DE FRENTE, 10 METROS DE PROFUNDIDADE E PISO A 2,5 METROS DE ALTURA DO SOLO. COM PÉ DIREITO COM ALTURA MÍNIMA DE 07 METROS DE ALTURA. PISO - PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO. COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 450KG/M (ESTÁTICO), CONFORME NORMALIZAÇÃO DA ABNT. COBERTURA - COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA</p>	01



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
Paranapuã
Quem ama cuida!

	<p>DE SUSTENTAÇÃO PARA 2.500 KG, FORMATO EM CONCHA, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 COM 6 METROS DE PÉ DIREITO LIVRE. ESCADA - ESCADA TRASEIRA OU LATERAL, EM ESTRUTURA METÁLICA OU DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA, COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS. FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO - TODA A "SAIA DO PALCO" (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TECIDO OU LONA PRETA. ESTRUTURA PARA FLY P.A - 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2.500 KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 8 METROS E 2 METROS DE LARGURA E PROFUNDIDADE. GUARDA- CORPO - FECHAMENTO DAS LATERAIS E DO FUNDO PALCO COM GUARDA-CORPO; HOUSE MIX - COBERTA MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4 METROS DE FRENTE POR 3 METROS DE PROFUNDIDADE. A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 36H00MIN DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO E FICAR DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO ANTICHAMA.</p> <p>DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.</p>	
	<p>ITEM 06: CAMARIM OCTANORM: 02 (DOIS) CAMARINS EM ESTRUTURA TIPO OCTANORM DE NO MÍNIMO 4X4 CADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 2.20, COM COBERTURA E FECHAMENTO. A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 36H00MIN DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO E FICAR DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO ANTICHAMA.</p> <p>DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.</p>	02
02	<p>LOCAÇÃO DE 40 SANITÁRIOS QUÍMICOS SENDO 20 SANITÁRIOS FEMININOS E 20 SANITÁRIOS MASCULINOS: FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,16 M DE FRENTE POR 1,11 M DE FUNDO E 2,30 M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE; FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO; CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO E TAMPA TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, IDENTIFICADOR LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL.</p> <p>INCLUÍDO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E ABASTECIMENTOS DE SUPRIMENTOS (DIÁRIOS) DURANTE OS DIAS DO EVENTO, 01 PONTO DE ILUMINAÇÃO DEVIDAMENTE INSTALADO PRONTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.</p> <p>A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 36H00MIN DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO E FICAR DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 10 DE</p>	40



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
Paranapuã
Quem ama cuida!

	<p>MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.</p> <p>DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.</p>	
	<p>LOCAÇÃO DE 02 SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PORTÁTEIS SENDO 01 SANITÁRIO FEMININO E 01 SANITÁRIO MASCULINO: CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, MODELO PNE COM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO "SANITÁRIOS ESPECIAIS" E "FEMININO/MASCULINO"; ALTURA MÍNIMA DE 2M, LARGURA MÍNIMA DE 1,5M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,00M, ALTURA DO ACENTO 0,45M DO PISO, ABERTURA DA PORTA DE 180°, ALÇAS INTERNAS PARA SUPORTE/APOIO DO USUÁRIO, RAMPA PARA ACESSO DE CADEIRANTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, LAVÁVEL, TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELA DE VENTILAÇÃO TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO, E INDICAÇÃO DE "LIVRE" OU "OCUPADO", INCLUÍDO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E ABASTECIMENTOS DE SUPRIMENTOS (DIÁRIOS) DURANTE OS DIAS DO EVENTO, 01 PONTO DE ILUMINAÇÃO DEVIDAMENTE INSTALADO PRONTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.</p> <p>A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 36H00MIN DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO E FICAR DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.</p> <p>DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.</p>	02
03	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO CENTRAL DE APRESENTAÇÕES COMO SEGUE:</p> <p>ITEM 1:</p> <p>P.A - LINE ARRAY (JBL, LS ÁUDIO, NORTON, ELECTRO VOICE). FRONT FILL (INDISPENSÁVEL) SUB - PROCESSADOR DIGITAL – ABERTO E DISPONÍVEL PARA O TÉCNICO DE P.A. ALINHAR O SISTEMA. - INDISPENSÁVEL: RESPONSÁVEL DA EMPRESA PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE P.A. DEVERÁ ESTAR MONTADO COM 2M DE DISTÂNCIA DA BOCA DO PALCO E 1M A FRENTE DO MESMO, EVITANDO VAZAMENTOS PARA DENTRO DO PALCO. - PARA LOCAIS COM MAIS DE 80M DE PROFUNDIDADE, SERÃO NECESSÁRIAS TORRES DE DELAY A CADA 40M. - O SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO LUGAR. - NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE TELAS ORTOFÔNICAS EM FRENTE AO P.A.</p> <p>ITEM 2:</p> <p>MESA P.A. - 01 MESA COM 48 CANAIS, VCA E LUMINÁRIAS. (YAMAHA M7 CL, YAMAHA PM5D, YAMAHA CL5, DIGICO SD8, DIGIDESIGN). É NECESSÁRIO NA HOUSE MIX UMA RÉGUA DE ENERGIA COM 5 PONTOS DE AC. 220V.</p> <p>COMUNICAÇÃO ENTRE A HOUSE MIX E A MESA DE MONITOR NO PALCO.</p> <p>ITEM 3:</p> <p>SISTEMA DE MONITOR - SIDE FILL DUPLO: (JBL, LS ÁUDIO, NORTON, ELECTRO VOICE). SUB DUPLO.</p>	01



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



	<p>ITEM 4: MESA DE MONITORAÇÃO - 01 MESA COM 48 CANAIS COM 20 VIAS (YAMAHA LS 9, YAMAHA M7 CL, YAMAHA CL5, YAMAHA PM5D) - 01 MULTI-CABO COM 48 VIAS LIVRES (EM PERFEITO FUNCIONAMENTO). - EM CASO DE FESTIVAL, É NECESSÁRIO EXCLUSIVIDADE NO USO DO MULTI-CABO PARA A EQUIPE TÉCNICA.</p> <p>ITEM 5: BACKLINE 03 – MULTI-VIAS DE 12 CANAIS 60 – CABOS XLR 12 – CABOS P10/P10 15 – DIRECT BOX - PASSIVOS 03 – MICROFONES - SHURE SM57 03 – MICROFONES CONDENSADORES – SHURE SM81 / AKG C-1000 04 – MICROFONES SENNHEISER – E-604 / E-904 01 – MICROFONE SHURE BETA 52ª 03 – MICROFONE SHURE COM CHAVE ON/OFF 02 – MICROFONES SEM FIO – SHURE UR-4 12 – PEDESTAIS GRANDES (SHURE OU RMV) 02 – PEDESTAIS PEQUENOS (SHURE OU RMV) 04 – GARRAS LP 12 – PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ROSCO OU FEELING</p> <p>ITEM 6: PONTOS DE ENERGIA: - 05 RÉGUAS DE ENERGIA, COM 05 PONTOS, SENDO ESSES: - 02 RÉGUAS 220V - 03 RÉGUAS 110V. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS E CONEXÕES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. INCLUÍDO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, OPERADOR TÉCNICO PARA CADA SISTEMA, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO; A PROPONENTE/CONTRATADA DEVERÁ COLOCAR À DISPOSIÇÃO NO MÍNIMO 1(UM) TÉCNICO OPERADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E COM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, VISANDO O BOM ANDAMENTO DO EVENTO E O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. OBS: ALÉM DOS ITENS DESCRITOS ACIMA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS SEGUINTE ARTISTAS: TIAGO & ZÉ FELIPE E AUGUSTO & GUSTAVO: 07/03/2024 NETTO & HENRIQUE E OLD BOYS: 08/03/2024 ALLANA MACEDO: 09/03/2024 ZÉ VITOR & MATHEUS: 10/03/2024 OS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS SE ENCONTRAM EM ANEXO. A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 24H00MIN DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO E FICAR DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.</p>	
04	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA RODEIO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:</p> <p>ITEM 01 - UM (1) PA DE SOM MODELO LS AUDIO 210, 12X8 CONTENDO (48 DRIVES E 48 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS PARA OS MÉDIOS GRAVES E MÉDIOS AGUDOS EQUIVALENTES A 24 CAIXAS DE VOZ) E PARA OS GRAVES (32 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA OS GRAVES QUE EQUIVALE A 16 CAIXAS DE SOM) COM 80 MIL WATTS RMS DE AMPLIFICAÇÃO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.</p> <p>ITEM 02: STUDIO CLIMATIZADO COM MESAS DE SOM DE 32 CANAIS ANALÓGICA OU DIGITAL COM PERIFÉRICOS DE MARCAS PROFISSIONAIS RECONHECIDAS E CONSAGRADAS NO MERCADO, COMO EQUALIZADORES, PROCESSADORES, COMPRESSORES, COM 6 MICROFONES SEM FIO COM LINK DE LONGA DISTÂNCIA (COMO</p>	01



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



	<p>SHORE UR4, SHORE ULX OU ACIMA) ALÉM DE RETORNO DE SOM PARA OS SONOPLASTAS DOS LOCUTORES DO RODEIO.</p> <p>ITEM 03: 48 METROS DE PAINEIS P5 DE LED MONTADOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO P30, SENDO UMA TESTEIRA 12X1 E DOIS PAINEIS NO FORMATO 6X3 CADA, COM STUDIO COMPLETO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO COM MULTI REPLAY, RODEIO DIGITAL (PROGRAMA CLASSIFICATÓRIO E ESTATISTICA) COM MONITORES PARA O COMENTARISTA TÉCNICO, MESAS DE VIDEO, COMPUTADORES DE AUTA PERFORMANCE COM TECNOLOGIA COMO VMIX, TRANSMISSÃO VIA INTERNET AO VIVO, 1 (UMA) CAMERA DE BRETE, 1 (UMA) CAMERA DE CADA LADO DA ARENA, 1 (UMA) PARA O COMENTARISTA TÉCNICO, 1 (UMA) CAMERA ROBÓTICA PARA GERAÇÃO DE IMAGENS PANORAMICAS E 1 (UMA) CAMERA SEM FIO PARA ENTREVISTAS, TOTALIZANDO SEIS (6) CAMERAS COM A RESOLUÇÃO FULL HD, ALÉM DE DRONE E PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE TODA PROPAGANDA DO EVENTO, COM ENTREGA DE TODO O CONTEÚDO DA FESTA AO TÉRMINO DO EVENTO EM PEN DRIVE OU EM UM HD EXTERNO.</p> <p>ITEM 04: ILUMINAÇÃO DE ARENA COM DEZ (10) TORRES DE ALUMINIO P30 COM SEIS (6) METROS DE ALTURA CADA, COM UM PAR LED PARA EFEITOS EM CADA TORRE, MAIS DEZ (10) MOVING HEAD 10R BEAM SPOT WASH, TRINTA (30) REFLETORES DE LED BRANCO FRIO DE MIL (1000) WATTS CADA, DUAS (2) MÁQUINAS DE FUMAÇA, UM (1) CANHÃO SEGUIDOR E VINTE (20) PAR LED RGBW PARA EFEITOS DECORATIVOS INTERLIGADOS EM UMA (1) MESA MA DE QUALQUER MODELO.</p> <p>ITEM 05: DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO COMERCIAL DIGITAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO AOS FUTUROS PATROCINADORES.</p> <p>ITEM 06: CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO MARKETING COM CÂMERA E DRONE COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS A 1 MINUTO EM FORMATO 1920X1080 DE TODOS OS PATROCINADORES DO EVENTO.</p> <p>ITEM 07: DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESTÚDIO COM TECNOLOGIA CHROMA-KEY COM NO MÍNIMO 3 CÂMERAS EM FULLHD OU SUPERIOR, E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS DAS MONTARIAS AO VIVO TODOS OS DIAS QUE ANTECEDEM O RODEIO.</p> <p>ITEM 08: TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO PARA UM OU MAIS CANAIS DAS REDES SOCIAIS.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE O EVENTO.</p> <p>A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 24H00MIN DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO E FICAR DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.</p>	
05	<p>LOCUÇÃO COMERCIAL E INSTITUCIONAL DA FESTA, NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024, COM A SEGUINTE CARGA HORÁRIA: DIAS 07, 08, E 09: INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20H00HS E TÉRMINO PREVISTO APÓS A APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS (SHOWS) CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DIA 10 DE MARÇO: INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 17 HORAS E TÉRMINO PREVISTO PARA 23H00MIN. DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, IMPOSTOS, FRETE,</p>	01



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



	TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
06	ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, NÃO ARMADA. DIA 07/03 – 25 SEGURANÇAS, INÍCIO ÀS 19H00MIN ÀS 05H00MIN (08/03). DIA 08/03 – 35 SEGURANÇAS, INÍCIO ÀS 19H00MIN ÀS 05H00MIN (09/03). DIA 09/03 – 35 SEGURANÇAS, INÍCIO ÀS 19H00MIN ÀS 05H00MIN (10/03). DIA 10/03 – 25 SEGURANÇAS, INÍCIO ÀS 14H00MIN ÀS 23H00MIN (11/03). TODAS AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	120
	ITEM 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E SOCORRISTAS. DIA 07/03 – 05 BRIGADISTAS, INÍCIO ÀS 19H00MIN ÀS 05H00MIN (08/03). DIA 08/03 – 07 BRIGADISTAS, INÍCIO ÀS 19H00MIN ÀS 05H00MIN (09/03). DIA 09/03 – 07 BRIGADISTAS, INÍCIO ÀS 19H00MIN ÀS 05H00MIN (10/03). DIA 10/03 – 06 BRIGADISTAS, INÍCIO ÀS 14H00MIN ÀS 23H00MIN (10/03). TODAS AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	25
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E DE HIDRÁULICA: SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICO NO RECINTO "JOSÉ PEREIRA DIAS": INSTALAR ESTAÇÃO DAS ILUMINAÇÃO DO BARRACÃO JÁ EXISTENTE COM LUZES DE EMERGÊNCIA DEFINIDA PELO PROJETO. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE TENDAS MONTADA DENTRO DO RECINTO, COM LUZES DE EMERGÊNCIA DEFINIDO PELO PROJETO DO BOMBEIRO. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DENTRO DO RECINTO NOS ESPAÇOS ABERTOS, PARA DISPONIBILIZAR LUZ AOS PONTOS ESCUROS. INSTALAÇÃO DE 15 CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, E LIGAÇÃO DAS MESMAS NAS CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO. LIGAR UMA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA STAND BAY, PARA O GERADOR E PALCO DE SHOWS. INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA TODO O ESTACIONAMENTO E AS TENDAS DA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ENVOLTA DA ARENA, COM LUZES DE EMERGÊNCIA DEFINIDO NO PROJETO DOS BOMBEIROS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NOS FUNDOS DOS BRETES COM LUZES DE EMERGÊNCIA DEFINIDO PELO PROJETO BOMBEIRO INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA TRIBUNA COM TOMADAS E LUZES DE EMERGÊNCIA DEFINIDO PELO PROJETO BOMBEIRO INSTALAÇÃO DE LUZES DE EMERGÊNCIA TODAS AS ENTRADAS E SAÍDA DEFINIDO PELO PROJETO BOMBEIRO INSTALAÇÃO DE TOMADAS PARA AS CATRACAS DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ENTRADA DO RECINTO ATÉ O PONTO DE LIGAÇÃO PÚBLICA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NOS BANHEIROS EXISTENTES COM LUZES DE EMERGÊNCIA DEFINIDO PELO PROJETO BOMBEIRO INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NOS CAMAROTES E TOMADAS PARA AR CONDICIONADO E LUZES DE EMERGÊNCIA DEFINIDO PELO PROJETO BOMBEIRO. LIGAR O SOM CONTRATADO DO RECINTO ATÉ O PADRÃO DE ENTRADA. PLANTÃO: 02 ELETRICISTAS DE PLANTÃO DO INÍCIO 07/03 AO TÉRMINO 10/03 DA FESTA.	01



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
Paranapuã
Quem ama cuida!

	<p>INÍCIO DOS SERVIÇOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E TÉRMINO DIA 12/03/2024 COM DESMONTAGEM TOTAL DO SISTEMA ELÉTRICO DEFINIDO NO PROJETO REALIZANDO A GUARDA E ORGANIZAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁGUA DO RECINTO: LIGAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA PARA TODOS AS BARRACAS E COMERCIANTES INSTALADOS NO RECINTO.</p> <p>TODAS AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.</p>	
08	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA DE 360 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 110/220/380/440V, ACIONADO POR MOTOR A COMBUSTÃO A DIESEL, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 600 LITROS, MOTOR DIESEL, COM AUTONOMIA DE 30 HRS, PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES, GABINADO E SILENCIOSO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE FUNCIONAMENTO E ABASTECIDO.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE EM ATÉ 24H00MIN DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO (07/03/2024) E FICAR DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS MECÂNICOS QUE IMPEÇAM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.</p>	01
09	<p>LOCAÇÃO DE CATRACAS (CONTROLE DE ACESSO): LOCAÇÃO DE 11 CATRACAS: DESCRIÇÃO MÍNIMA: LEITOR DE CÓDIGO DE QR CODE E CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 2 DE 5 INTERCALADO DE 4 A 16 DÍGITOS; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 3 DE 9, DE 4 A 10 DÍGITOS; CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 30.000 REGISTROS; LISTA PARA CONTROLE DE ACESSO DE ATÉ 15.000 USUÁRIOS; PERMITE A LIBERAÇÃO DOS BRAÇOS ATRAVÉS DE UM BOTÃO EXTERNO DE LIBERAÇÃO; FUNÇÃO DE CONTADOR DE GIROS VISUALIZADOS NO SOFTWARE GERENCIADOR DE INNERS 5; PERMITE SINALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PARA REVISTA; DISPLAY COM BACKLIGHT, 2 (DUAS) LINHAS, 16 (DEZESSEIS) COLUNAS; TECLADO COM 16 (DEZESSEIS) TECLAS DE SILICONE TIPO MANTA; PICTOGRAMAS COM SETAS INDICATIVAS DE ACORDO COM O SENTIDO QUE OCORRE A LIBERAÇÃO. 100 A 240VAC, FULL-RANGE, 60HZ. OPCIONAL: 12VDC CONSUMO: 17W. SEM OS BRAÇOS – 300X1050X250 (L X A X P) COM OS BRAÇOS – 690X1050X690 (L X A X P); PEDESTAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. TAMPA EM PLÁSTICO ABS MECANISMO COM 3 BRAÇOS EM TUBO DE AÇO INOX POLIDO. SISTEMA DE BRAÇO ARTICULADO (OPCIONAL). COMUNICAÇÃO: 10/100MBPS (TCP/IP). 100 A 240VAC, FULL-RANGE, 60HZ. OPCIONAL: 12VDC CONSUMO: 17W, SEM OS BRAÇOS – 300X1050X250 (L X A X P) COM OS BRAÇOS – 690X1050X690 (L X A X P); PEDESTAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. TAMPA EM PLÁSTICO ABS; MECANISMO COM 3 BRAÇOS EM TUBO DE AÇO INOX POLIDO. SISTEMA DE BRAÇO ARTICULADO (OPCIONAL). COMUNICAÇÃO: 10/100MBPS (TCP/IP). COM COFRE COLETOR DE INGRESSOS. AS PORTARIAS DEVERÃO TER A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE ANTENAS COM REGISTRO DE</p>	11



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



<p>PÚBLICO EM TEMPO REAL.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE O TODA REALIZAÇÃO DO EVENTO. A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 24H00MIN DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO E FICAR DISPONÍVEL ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2024. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS ESTÉTICOS. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, IMPOSTOS, FRETE, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DA EQUIPE DE TRABALHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>DATA DO EVENTO: 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.</p>	
---	--

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados e os equipamentos montados, instalados conforme descrito no item 03 deste Termo de referência e ficar à disposição nas dependências do Recinto de Exposições “José Pereira Dias”, durante os dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2024.

4.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, hospedagem e alimentação que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários.

4.3 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução dos serviços, reservando-se à Prefeitura do Município de Paranapuã direito de recusa no recebimento, caso os mesmos não sejam satisfatórios e de acordo com as especificações do edital.

4.4 – O contrato terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por novos períodos nos termos da legislação vigente através da formalização de termo aditivos, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPC/FIPE ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

4.5 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade na execução dos serviços.

4.6 - Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, ferramentas, acessórios, bem como todas as despesas e obrigações relativas: a salários, garantia, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro,



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do objeto deste certame no local indicado pela Prefeitura Municipal de Paranapuã.

4.7 – A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 20 15 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

4.8 – No ato de assinatura de contrato a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos para seus respectivos lotes:

Lote 01:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e comprovação de registro ao CREA do profissional legalmente habilitado, para os itens 01, 02, 03, 05 e 06;
- b) Laudo antichamas devidamente quitada do material de cobertura das tendas, palco e camarins, (Itens 01, 02, 05 e 06);

Lotes 02, 03, 04 e 08:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e comprovação de registro ao CREA do profissional legalmente habilitado, para os itens 01, 02, 03, 05 e 06;

Lote 06:

- a) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da contratante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação (Portaria 001-DIRD em cumprimento ao art. 38 do Decreto nº 89.056/83 e suas posteriores alterações);
- b) Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Art. 14 da Lei nº 7.102/83).
- c) Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012), cujo documento deverá demonstrar as respectivas pessoas qualificadas para execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



d) A contratada deverá apresentar documento de comprovação de Curso de Bridada de Incêndio, emitido por profissional devidamente habilitado e registrado nos órgãos competentes, cujo documento deverá demonstrar as respectivas pessoas qualificadas para execução dos serviços.

Lote 07:

a) Comprovação de que o profissional responsável pela execução dos serviços, tenha completado curso técnico ou superior na área de serviços elétricos, mediante apresentação de certificados, diplomas ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino;

4.9 - Cada licitante deverá computar, no preço que proporá todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

4.10 - Será de responsabilidade da Contratada a realização de toda montagem, desmontagem, operação de cabeamento, inclusive com o fornecimento de mão de obra para execução dos serviços objeto deste certame

4.11. O critério de julgamento será de menor preço por lote, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens do lote escolhido, sob pena de desclassificação;

4.12 – As marcas/modelos indicadas nos equipamentos dos lotes 03 e 04 são referenciais e serão aceitas outras marcas/modelos similares, no entanto, deverão ter qualidade igual ou superior das marcas referenciais, para que os serviços executados sejam de qualidade para a melhor realização do evento e atendam as necessidades exigidas nos Riders técnicos dos artistas.

4.13 – A prestação os serviços de segurança não armada e brigadista (Lote 06), envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

a) Assumir o posto devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Executar os serviços conforme a orientação recebida do Contratante verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

4.13.1 – A contratada deverá cumprir a programação dos serviços, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.13.2 - As ações dos vigilantes e brigadistas devem se restringir aos limites das instalações do recinto de exposições e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

4.13.3 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante.

4.13.4– A contratada deverá efetuar a reposição de vigilantes e brigadistas imediatamente em eventual ausência.

4.13.5 - A contratada deverá atender de imediato as solicitações do Contratante quanto as substituições de empregados não qualificados ou estendidos como inadequados para prestação dos serviços.

4.13.6 – Os seguranças e brigadistas deverão estar uniformizados com plaquetas de identificação, constando seu nome.

4.13.7 - Os seguranças e brigadistas deverão estar munidos de equipamentos de proteção individual adequados, tais como, equipamentos de intercomunicação, lanternas, entre outros necessários às tarefas que executam.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



4.13.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

4.13.9 – A contratada deverá manter toda documentação descrita no lote 06, nos termos vigentes.

4.13.10 – Os serviços de brigadistas deverão atuar tanto preventivamente evitando situações de combate e que causam risco de incêndio, nos processos de evacuação de emergência, prestação de socorro e primeiros socorros.

4.13.11 – Os brigadistas deverão atuar na prevenção e combate a desastres, primeiros socorros entre outras funções correlatas durante a realização do evento, devidamente uniformizados e identificados, deverão seguir as instruções da organização do evento, cumprindo suas funções com afinco e disciplina, não sendo permitido o consumo de bebidas alcóolicas no exercício das atribuições, devendo trabalhar em conjunto com os órgãos de segurança (policimento e segurança privada, devendo se apresentarem nos horários descritos na tabela descrita no item 03 deste termo de referência.

4.14 – Para execução dos serviços de eletricitista e hidráulica (Lote 07), a contratante deverá manter em caráter de plantão de 24h00min diárias um responsável técnico, nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de março de 2024.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.
- b) A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.
- c) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo(a) Contratado(a).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



- d) A contratante poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração.
- e) Será vedado à CONTRATADA, transferir o **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

5.2 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- a) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro dos locais e horários estipulados pela contratante, devendo se fazer representar por seus profissionais.
- b) As despesas fiscais e sociais que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários ocorrerá por conta da Contratada.
- c) A contratada deverá afastar imediatamente o funcionário que praticar qualquer ato inconveniente e substituí-lo imediatamente.
- d) A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- f) A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.
- g) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus pelo transporte dos seus funcionários e equipamentos entre seu destino e a localidade do evento.
- h) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de alimentação, (almoço/jantar/lanches), água, refrigerantes, dos seus funcionários durante a prestação dos serviços objeto deste certame.
- i) Disponibilizar quadro de profissionais devidamente capacitados, assim como quantidades suficientes para realização do serviço contratado.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



- l) Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte nos serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- n) Arcar com todos os prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas durante a execução do contrato.

5.2.1 - Quanto aos empregados da CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, que garantirão a adequada e plena execução de todas as atividades objeto do contrato, conforme descritos no edital e seus anexos
- b) A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários, para agirem sempre com respeito, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo ainda ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral. O descumprimento de qualquer uma destas exigências ocasionará a aplicação de sanções à CONTRATADA.
- c) A CONTRATANTE deverá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.
- d) A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros.
- e) Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



6.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 302.052,52 (trezentos e dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

6.4 – A estimativa de preços por lote será mantida em sigilo nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14133/21.

6.5 – A divulgação do valor estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes, os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.

07 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 2. Multa:
 - 2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
 - 2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 7.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
 - 7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383.

CEP: 15.745-000 - Paranapuã/SP

CNPJ: 45.134.236/0001-59

CONTRATADA:

Rua :

CEP:-.....

CIDADE: ESTADO:.....

CNPJ:/.....-.....

Por este instrumento, à **Prefeitura do Município de Paranapuã/SP**, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Junior Duran Pinatto, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si a locação de equipamentos e prestação de serviços destinados ao recinto "José Pereira Dias", referente ao Pregão Presencial nº 001/2024 nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2.006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e Decretos Municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços destinados ao recinto "José Pereira Dias", localizado na Rua Francisco Rodrigues dos Santos, s/n, centro, em comemoração às festividades de 59º ANO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA deste município durante os dias 07 a 10 de março de 2024, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações mínimas contidas neste contrato, edital e seus anexos;

1.2. Visando atendimento da legislação vigente a CONTRATADA se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS.

1.2.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução dos serviços, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



II – VALOR

2.1 - Os valores fixos e irrealizáveis, incluem todas as variações de quantidades, devendo ser consideradas inclusas as etapas, atividades e serviços que não constando das planilhas de orçamento, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais ou sejam tecnicamente recomendáveis. A data base é a da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo de vigias noturnos, frete, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXX), podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação pela contratada, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva execução dos serviços, depois de conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

3.2. O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

3.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

3.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de PARANAPUÃ;

3.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

3.7. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à FUTURA CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

IV - DO LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



4.1.1. Os prazos de disponibilidade dos serviços e de equipamentos deverão atender ao disposto na descrição mínima dos lotes, conforme Item 03 do termo de Referência do Edital.

4.2. O contrato será celebrado com duração de 03 (três) meses, a contar da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A CONTRASTADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Paranapuã/SP.

4.4. As prorrogações de prazo de vigência, de que trata o subitem anterior serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de prorrogação ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4.5. Não obstante o prazo estipulado de duração do contrato, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as despesas.

4.6. Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPC-FIPE ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

4.7. Os serviços objeto deste contrato será realizado no recinto "José Pereira Dias", localizado na Rua Francisco Rodrigues dos Santos, s/n, centro, neste município de Paranapuã/SP, conforme dias e horários definidos neste contrato, edital e seus anexos.

4.8. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020601 – Festividades e Comemorações

Funcional Programática: 27.812.240.2.360 – Manutenção de Festividades e Comemorações

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – Geral

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



6.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei no 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório;

6.2 – Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no Edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor sendo que os serviços considerados inadequados ou não atender às exigibilidades, não será recebido, ou conforme o caso será devolvido, ficando a cargo da **CONTRATADA** os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.3 - Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar:

a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no seu Anexo I;

b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da entrega do objeto, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 - Caberá a **CONTRATADA** todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para o Município.

6.6 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas legais exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste certame.

6.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto venha causar ao **MUNICÍPIO**.

6.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

6.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do item, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro,



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.
- b) A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.
- c) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo(a) Contratado(a).
- d) A contratante poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração.
- e) Será vedado à CONTRATADA, transferir o **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

VIII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- a) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro dos locais e horários estipulados pela contratante, devendo se fazer representar por seus profissionais.
- b) As despesas fiscais e sociais que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários ocorrerá por conta da Contratada.
- c) A contratada deverá afastar imediatamente o funcionário que praticar qualquer ato inconveniente e substituí-lo imediatamente.
- d) A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- f) A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.
- g) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus pelo transporte dos seus funcionários e equipamentos entre seu destino e a localidade do evento.
- h) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de alimentação, (almoço/jantar/lanches), água, refrigerantes, dos seus funcionários durante a prestação dos serviços objeto deste certame.
- i) Disponibilizar quadro de profissionais devidamente capacitados, assim como quantidades suficientes para realização do serviço contratado.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte nos serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- l) Prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



m) Arcar com todos os prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas durante a execução do contrato.

8.1 - Quanto aos empregados da CONTRATADA:

a) Os serviços deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, que garantirão a adequada e plena execução de todas as atividades objeto do contrato, conforme descritos no edital e seus anexos

b) A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários, para agirem sempre com respeito, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo ainda ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral. O descumprimento de qualquer uma destas exigências ocasionará a aplicação de sanções à CONTRATADA.

c) A CONTRATANTE deverá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

d) A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros.

e) Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente.

IX - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Ficará designado a servidora Margareti Aparecida Siquieri, portadora do CPF: 133.440.638-39 e do RG: 23.850.982-5, lotada no cargo de Responsável pelo Setor de Tesouraria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A gestão do contrato será realizada pela Senhora Vania Cristina de Oliveira, portadora do CPF: 221.010.828-45 e do RG: 40.249.079-4, lotada no cargo de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

X - DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

10.1. A CONTRATADA obriga-se em manter no local dos serviços, desde o seu início, um livro de ocorrências que ficará disponível à CONTRATANTE, sendo que o mesmo



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA. Deverá o livro ser franqueado ao responsável pela fiscalização, sempre que este solicitar.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Multa:

2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 7.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - DAS PRERROGATIVAS

12.1. Ficam facultadas à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

XIV - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2024, do Processo de Licitação nº 001/2024.

XV - DA EXECUÇÃO

15.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 115 da citada Lei.

XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Operar-se-à extinção contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 137 da referida Lei.

XVIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD

18.1 - Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados a prestação do serviço e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.

18.2 - A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).

18.3 - No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

18.4 - Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

(I) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

(II) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

(III) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

(IV) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

(V) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

(VI) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;

(VII) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Prefeitura Municipal de Paranapuã, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **19.1** deste item **XIX** do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeção.

XX - DO FÔRO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de JALES/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

20.2 - E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, xxx, xxxxxxxx, 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATANTE

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____

Nome:

RG:

2^a _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços destinados ao recinto "José Pereira Dias", localizado na Rua Francisco Rodrigues dos Santos, s/n, centro, em comemoração às festividades de 59º ANO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA deste município durante os dias 07 a 10 de março de 2024, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



A N E X O III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2024 - Processo nº 001/2024, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante se mantenha satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ – SP.

Ao (A) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 - Processo nº 001/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

-----, ---- de ----- de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- a) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- d) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- e) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar,



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

-----, ---- de ----- de 2.024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo da Empresa (Com CEP):	
Telefone Fixo / Celular da Empresa:	
Endereço Completo (Com CEP):	
e-mail:	

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços destinados ao recinto "José Pereira Dias", localizado na Rua Francisco Rodrigues dos Santos, s/n, centro, em comemoração às festividades de 59º ANO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA deste município durante os dias 07 a 10 de março de 2024;

Lote	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE				
VALOR TOTAL				

Valor total por extenso:

Validade da proposta:

Condições de Pagamento:

Conta Bancária:

DECLARAÇÕES:-

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Pregão Presencial nº _____ - Processo nº _____, e que os serviços ofertados atendem todas as normas e padrões Brasileiros de fabricação.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data:

(Nome/CPF/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Paranapuã.

Pregão Presencial nº 001/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo da Empresa (Com CEP):	
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa:	
Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachada para Assinatura (Com CEP):	
E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato:	
Cargo:	
RG do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
CPF do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
Data Nascimento:	
Endereço Residencial Completo: (Com CEP)	
Endereço de e-mail da Empresa:	
Endereço de e-mail pessoal do responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
Telefone: (Pessoal):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL Pregão Presencial nº 001/2024

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx SSP/SP, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmada com o município de Paranapuã/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR:

RG.

CPF.

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TEL/CEL.:

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)